Jacareí, data da assinatura digital.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º:

- inciso VI, a utilização do CRITÉRIO de MENOR PREÇO se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na contratação de empresas para fornecimento de 900 pacotes de 500g de café em pó (torrado moído), sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.
- inciso VIII, a escolha da empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, para fornecimento de 900 pacotes de 500g de café em pó (torrado moído), se justifica em razão de pesquisas diretas com fornecedores do ramo, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAUDIA MARIA MILLER
Data: 06/03/2025 10:20:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cláudia Maria Miller
Unidade de Suprimentos, Contratos e Licitações